

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2016
CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

1. DA LICITAÇÃO

1.1 O Conselho Regional de Contabilidade de contabilidade de Santa Catarina – CRCSC, Autarquia Federal nos termos do Decreto-Lei nº 9295, de 27 de Maio de 1946, dotado de personalidade jurídica de direito público, por meio do presidente da comissão de licitação designado pela portaria nº 86/2016, de 22 de Julho de 2016, do senhor presidente deste conselho, atendendo a solicitação da diretoria do CRCSC, e conforme autorização da Presidência torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo “**MAIOR OFERTA**” para **CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL (CONJUNTO COMERCIAL COM 17 SALAS COMERCIAIS)**, conforme as especificações indicadas no **anexo I** deste edital.

1.2 A presente Licitação será regida pela Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, ainda que não transcritas, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.3 Para todos os fins indicados neste edital, informa-se:

1.3.1 Endereço do CRCSC: Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis – SC;

1.3.2 Horário de atendimento ao público: De segunda a sexta-feira das 9:00 às 17:00.

1.3.3 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.3.4 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.3.5 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

1.3.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

1.4 Integram este edital, independente de Transcrição:

1.4.1 Anexo I.....Projeto Básico

1.4.2 Anexo II.....Minuta de Contrato

1.4.3 Anexo III.....Declaração referente ao Art. 32 da Lei 8666/93

1.4.4 Anexo IV.....Declaração menor de 18 anos

1.4.5 Anexo V..... Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

1.4.6 Anexo VI.....Proposta de Preço

1.4.7 Anexo VII Declaração de Vistoria ou Ciência

1.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na sede do CRCSC conforme indicado abaixo.

1.5.1 Data e hora de Abertura: 18/11/2016 às 10:00h.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente Concorrência tem por objeto a **CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL (CONJUNTO COMERCIAL COM 17 SALAS COMERCIAIS)**, conforme as especificações indicadas no **anexo I** deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, individualmente, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderão participar deste certame as interessadas que se encontram em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4. VISTORIA

4.1 A vistoria do imóvel é facultativa, sendo de inteira responsabilidade do interessado a opção por não realiza-la, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das exatas condições do imóvel.

4.2 A vistoria poderá ser realizada até 11/11/2016, durante horário comercial, e deverá ser previamente agendada com o Departamento de Compras/Licitações por meio do telefone (48) 3027-7007, ou pelo e-mail cpl@crcsc.org.br, no horário de 9h às 17h.

5. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente processo licitatório será dividido em duas fases: **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS**, para as quais cada licitante deverá apresentar em envelope distinto a documentação exigida, na data, local e hora estabelecida no item 1.5.1, devendo ser observado o que dispõe os itens 6 e 7.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Nesta fase da licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos na ordem listada no Edital, originais ou cópias autenticadas em cartório, podendo ser autenticada pela Comissão na sessão mediante apresentação dos originais. No caso dos emitidos via internet, deverão conter a indicação do endereço eletrônico para validação a qualquer momento pela internet:

6.1 O envelope nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” deverá estar lacrado, rubricado no lacre e conter os seguintes documentos na ordem abaixo:

Se pessoa jurídica:

- a) Declaração da licitante que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à

habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93. **(Anexo III)**;

- b) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme Lei nº. 9.854/99, **(Anexo IV)**;
- c) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação. (Anexo V);
- d) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Certidão Simplificada de Constituição e Alterações, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 dias;
- f) Contrato Social ou Equivalente;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;
- k) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal;
- l) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Fórum ou pelos cartórios de registro de falências e concordatas da sede da pessoa jurídica licitante, emitidas com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data limite fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;
- m) Declaração de vistoria ou ciência. **(ANEXO VII)**

Se pessoa física:

- a) Declaração da licitante que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93. **(Anexo III)**;
- b) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação. (Anexo V);
- c) Cadastro de pessoa física (CPF);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;

- f) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal;
- g) Declaração de vistoria ou ciência. **(ANEXO VII)**

6.2 Na parte externa do envelope mencionado no item 6.1 deverão constar as seguintes informações de endereçamento, conforme modelo:

<p>AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRCSC – FLORIANÓPOLIS - SC</p> <p>DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 01/2016</p> <p>ENVELOPE Nº. 1</p> <p>Da empresa licitante:.....</p> <p>ATENÇÃO: NÃO ABRIR ESTE ENVELOPE ATÉ O MOMENTO DESCRITO NO ITEM 1</p>
--

7. DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação:

7.2 O envelope da proposta de preços deverá estar lacrado, rubricado e atender os seguintes requisitos:

- a) Proposta comercial contendo a oferta, em algarismos e por extenso, constando o serviço licitado atendendo rigorosamente o Edital, utilizando a tabela modelo disponível no Anexo VI deste edital;
- b) conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura da sessão;

7.3 Na parte externa do envelope mencionado no item 7.1 deverão constar as seguintes informações de endereçamento, conforme modelo:

<p>AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRCSC – FLORIANÓPOLIS - SC</p> <p>PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 01/2016</p> <p>ENVELOPE Nº. 2</p> <p>Da empresa licitante:.....</p> <p>ATENÇÃO: NÃO ABRIR ESTE ENVELOPE ATÉ O MOMENTO DESCRITO NO ITEM 1</p>

8. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”

- 8.1 A presente licitação, seu processamento e todos os atos dela decorrente, reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- 8.2 A Comissão de Licitação se reserva no direito de anular a presente licitação ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação, recusa ou indenização;
- 8.3 A abertura dos envelopes de “Documentação para Habilitação” e “Proposta de Preços” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das empresas presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo quaisquer reclamações a respeito, serem feitas no momento;
- 8.4 Em havendo representante, somente será admitido 1 (um) por empresa e somente esta poderá representar, devendo apresentar à Comissão documento de identificação com foto, procuração com a sua designação expressa para representar a licitante e cópia do contrato social ou equivalente. No caso de representante ser sócio ou titular da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social, comprovando tratar-se de sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da licitante. Os documentos apresentados devem ser originais ou cópias autenticadas em cartório, podendo ser autenticada pela Comissão na Sessão mediante apresentação dos originais.
- 8.5 Recebidos os envelopes “Documentação para Habilitação” e “Proposta de Preços”, e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações.
- 8.6 Toda a documentação e proposta será rubricada e conferida pelos membros da comissão e representantes presentes, os quais terão direito a se manifestar quanto à autenticidade dos documentos e informações prestadas. As reclamações serão analisadas pela Comissão de Licitação, a qual dará o parecer final;
- 8.7 Compete à Comissão de Licitação do CRCSC avaliar o mérito e a autenticidade dos documentos e informações prestadas. Poderão ser exigidos, caso a Comissão de Licitação assim achar necessário, os originais da documentação apresentada;
- 8.8 A documentação de habilitação e as propostas serão apreciadas, processadas e julgadas na seguinte ordem:
- 8.8.1 Abertura e apreciação dos envelopes de nº 1, com a documentação de habilitação, verificando-se a conformidade de acordo com o item 6, procedendo-se a habilitação e/ou à inabilitação;
- 8.8.2 Abertura e apreciação dos envelopes de nº 2, com a proposta de preço dos habilitados, verificando-se a conformidade, de acordo com o item 7 do Edital;

8.8.3 Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação do Edital – **Maior Oferta**;

- 8.9 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 8.10 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão escolherá o vencedor, obrigatoriamente, através de sorteio;

9. DA ADJUDICAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 9.1 Após transcorrido todos os prazos ou desde que tenha havida desistência expressa de todos os licitantes na propositura de recurso, a autoridade competente poderá homologar o resultado do certame e proceder a adjudicação ao licitante vencedor;
- 9.2 O vencedor será convocado para assinatura do contrato;
- 9.3 A entrega das chaves do imóvel está prevista para 02/01/2017, podendo ser alterada a critério exclusivo do CRCSC.

10. DO DIREITO DE PETIÇÃO, RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

- 10.1 Os autos do processo estarão sempre com vista franqueada aos interessados no horário de expediente.
- 10.2. Observado o disposto no artigo 109, da Lei n. 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) anulação ou revogação da licitação;
 - d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
 - f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 10.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao presidente do CRCSC.
- 10.4 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Concorrência, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o CRCSC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 10.5 Toda petição de impugnação do edital ou de interposição de recurso deverá ser protocolizada no setor de protocolo do CRCSC.

11. XXV. DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial do objeto enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Para maiores esclarecimentos a respeito do edital, a Comissão de Licitação atenderá aos interessados, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de 2ª à 6ª feira, na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis- SC, fone 048 3027-7007 ou pelo endereço eletrônico cpl@crcsc.org.br.
- 12.2 É facultada a Comissão de licitações reter os envelopes (habilitação e proposta de preço) das empresas habilitadas até a decisão final de homologação para fins de chamamento na ordem de classificação e de acordo com a regras deste Edital.
- 12.3 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas à instrução do processo;
- 12.4 O certame poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do CRCSC, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização;
- 12.5 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei;
- 12.6 As dúvidas e divergências que eventualmente possam surgir em decorrência do Contrato e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas ao o Juízo Federal da Circunscrição de Florianópolis – SC renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 12.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação do CRCSC nos termos da legislação pertinente;

Florianópolis, 05 de Outubro de 2016.

Cláudio da Silva Petronilho
Diretor Executivo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2016

CONCORRENCIA Nº 01/2016

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

A presente Concorrência tem por objeto a CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL (CONJUNTO COMERCIAL COM 17 SALAS COMERCIAIS).

2 - JUSTIFICATIVA

A Lei Federal 8666/93 trás em seu artigo primeiro o seguinte texto:’

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”

Assim, em atendimento ao dispositivo supramencionado, além de outros que corroboram com o entendimento desta casa, faz-se necessário processo licitatório para a concessão de uso de imóvel pertencente à administração pública, seja ela direta ou indireta.

Nesse viés, o CRCSC, proprietário de 17 salas comerciais, que não são utilizadas em sua atividade institucional deve, com intuito de escudar o interesse público, proceder a concessão do imóvel conforme ordenamento jurídico vigente, evitando assim prejuízos com o imóvel e mirando ainda um retorno do investimento realizado quando da aquisição do referido imóvel.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO DO OBJETO

O conjunto comercial é formado por 17 salas comerciais e está localizado no 9º andar do edifício Dias Velho, situado a rua Felipe Schimdt número 27, no centro da cidade de Florianópolis.

O Edifício Dias Velho é composto de 18 andares: 01 subsolo + térreo + 16 andares, e o imóvel objeto deste certame ocupa todo o nono andar do prédio.

Detalhes do objeto:

CONJUNTO COMERCIAL - 9º ANDAR	
Nº DE PAVIMENTOS	1
ÁREA CONSTRuíDA (m ²)	412,63
VAGAS DE GARAGEM	0
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	BOM
PÉ DIREITO (m)	3,00

ESTRUTURA	CONCRETO ARMADO
REVESTIMENTO EXTERNO	ALVENARIA - PINTURA PVA
COBERTURA	LAJE
PISO	CARPETE - CERÂMICA (BANHEIRO E COPA)
PAREDES	ALVENARIA - PINTURA PVA/AZULEJOS ATÉ O TETO (BANHEIRO DE COPA)
FORRO	FALSO - PLACA DE ISOPOR
PORTAS	MADEIRA E FERRO
JANELAS	ALUMÍNIO

DO PREÇO:

O preço mínimo da concessão é R\$ 8.566,20.

Referências:

Valor do IPTU/2016: R\$ 2.401,26

Valor do Condomínio: R\$ 2.464,30

Taxa de esgoto: R\$ 534,15

PRAZO DA CONCESSÃO

O prazo da concessão será pelo período de 5 (cinco) anos, devendo o preço ser reajustado anualmente pelo IGPM ou outro que venha substituí-lo, podendo ser renovado por igual período, desde que mantidas as condições de contratação e resguardados os direitos da administração quanto a alienação, observados os prazos de comunicação ao PERMISSIONÁRIO.

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O CRCSC, atendendo as disposições da NBC T 19.6, a qual versa sobre a reavaliação de ativos, contratou empresa especializada para a execução do serviço objeto da norma legal.

O resultado do serviço foi um laudo técnico, exarado por empresa especializada, de onde foram extraídas as especificações constantes deste termo de referência, bem como o valor mínimo para a concessão do conjunto comercial objeto deste certame.

5. VISTORIA

5.1 A vistoria do imóvel é facultativa, sendo de inteira responsabilidade do interessado a opção por não realiza-la, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das exatas condições do imóvel.

5.2 A vistoria poderá ser realizada até 04/11/2016, durante horário comercial, e deverá ser previamente agendada com o Departamento de Compras/Licitações por meio do telefone (48) 3027-7007, ou pelo e-mail cpl@crcsc.org.br, no horário de 9h às 17h.

Cláudio da Silva Petronilho
Diretor Executivo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2016

CONCORRENCIA Nº 01/2016

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro – Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Marcello Alexandre Seemann, doravante denominada simplesmente de CRCSC e, de outro lado,....., CNPJ, estabelecida na, neste ato representada pelo....., inscrito no CPF, e na CI/RG....., doravante denominada simplesmente de PERMISSIONÁRIO, têm, entre si, justo, avençado e celebrado, por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº. 8.666/93 e autorizado por despacho da Presidência, em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, exarado no processo 137/2016, um contrato para CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; o edital da CONCORRENCIA 01/2016; legislação pertinente e mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Concessão de Uso de Imóvel – conjunto comercial formado por 17 salas comerciais, localizado no 9º andar do edifício Dias Velho, situado a rua Felipe Schimdt número 27, no centro da cidade de Florianópolis/SC, livre de ônus ou quaisquer dívidas, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do edital e proposta do PERMISSIONÁRIO (partes integrantes deste), que o integram, como se estivessem completamente transcritos no presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Concessão obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo de licitação 137/2016 e passam a integrar o presente instrumento, naquilo que não o contrariarem, independentemente de transcrição:

- a) Edital de Concorrência nº 01/2016 e seus anexos , de ... de de
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em de de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da entrega das chaves do imóvel pelo CRCSC ao PERMISSIONÁRIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo interesse na renovação da concessão, o permissionário deverá manifestar interesse em até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do contrato, comprovadas

as mesmas condições de habilitação, sob pena de rescisão de pleno direito, finado a critério do CRCSC a renovação do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor pago pela concessão será reajustado anualmente, na data de aniversário do contrato, tomando-se por base a variação acumulada do IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, dos últimos 12 meses que antecederam o vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

Durante a vigência do Contrato, inclusive em caso de prorrogação, o PERMISSIONÁRIO obriga-se:

- a) Atender as exigências dos órgãos públicos para uso do imóvel objeto da concessão.
- b) No término da concessão e por ocasião da entrega das chaves, exibir ao CRCSC os comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica, água e condomínio.
- c) Efetuar o pagamento do valor da concessão, juntamente com os demais compromissos legais ou contratuais da concessão, dentro do prazo de vencimento;
- d) Utilizar o imóvel para os fins comerciais, compatíveis com a sua natureza e com o fim a que se destina, devendo usá-lo e conservá-lo como se seu fosse.
- e) Quitar as taxas condominiais, IPTU e outros encargos que, eventualmente, venham a ser lançados sobre o imóvel;
- f) Observar as regras de utilização do imóvel, lançadas em razão de decisão condominial.
- g) Manter o imóvel nas mesmas condições recebidas e, ao fim da concessão, entregá-lo exatamente como recebido;
- h) Manter seguro contra incêndio;
- i) Apresentar comprovante da garantia contratual por qualquer das formas mencionadas na Cláusula quinta deste contrato.
- j) Observar as demais disposições constantes do Edital de Concorrência nº 01/2016, seus anexos e legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O CONCESSIONÁRIO pagará ao CRCSC mensalmente pela presente concessão de uso o valor de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXX), por meio de boleto emitido pelo CRCSC, até o dia 10 (dez) de cada mês.

Parágrafo ÚNICO: A falta de pagamento do valor mensal por 3 (três) meses consecutivos, acarretará à rescisão do presente contrato, e sobre a importância devida correrão juros de 2% (dois por cento)

ao mês, além de correção monetária pelo índice contratual vigente, inclusive pro-rata, sem prejuízo das penalidades previstas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

O permissionário no ato da assinatura do contrato deverá prestar garantia em percentual não inferior a 5 (cinco) por cento do valor anual do contrato, podendo esta ser feita por qualquer das modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato dar-se-á, em ocorrendo:

- a) a não quitação da concessão e demais encargos;
- b) a necessidade de o CRCSC desenvolver a prestação de serviços públicos nas unidades dadas em concessão ou por alienação do bem;
- c) em caso de incêndio, desabamento, desapropriação ou quaisquer outras ocorrências que impeçam o uso normal do imóvel locado, independentemente de qualquer indenização por parte do CRCSC, cabendo à CONCESSIONÁRIA a responsabilidade pelos prejuízos a que der causa por ação ou omissão culposa, mesmo que venha a repor o objeto locado ao estado em que se encontrava antes do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do contrato, no caso de verificação do definido na letra “a” retro, opera-se de pleno direito, pois, independente, de qualquer notificação, garantindo-se a imissão de posse ao CRCSC, na coisa locada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão quanto à circunstância prevista na letra “b” da cláusula supra, esta poderá ser feita a qualquer tempo, sem o dever de pagamento de qualquer indenização relativo ao prazo restante de concessão, excetuando-se o ressarcimento das benfeitorias necessárias autorizadas pelo CRCSC e que sejam devidamente comprovadas, devendo o CONCESSIONÁRIO ser notificado para a devolução do imóvel no prazo de 90 (noventa) dias ou outro que venha a ser estipulado entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficará ressalvado o direito de o CRCSC, no caso da alínea “c” acima, de reclamar ao causador do incêndio, desabamento, ou do poder expropriante, a indenização respectiva.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a desocupação do imóvel objeto do presente ocorra dentro dos 12 primeiros meses contados do início do contrato, incorrerá o CONCESSIONÁRIO em multa no valor equivalente de 01 (um) aluguel. Para entrega do imóvel, a qualquer momento do contrato, o(a) CONCESSIONÁRIO fica obrigado dar aviso por escrito com antecedência de 30 dias, e apresentar os comprovantes de pagamentos da conta final de luz, água e condomínio.

PARÁGRAFO SEXTO – Para rescisão após o período inicial de 12 meses, a parte interessada deve enviar aviso prévio por escrito com 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS

A CONCESSIONÁRIA, sempre mediante autorização expressa do CRCSC, poderá fazer no imóvel objeto da CONCESSÃO, às suas expensas, as necessárias modificações desde que não afete a sua estrutura. As benfeitorias introduzidas pela CONCESSIONÁRIA ficarão fazendo parte integrante do imóvel, excetuando-se apenas as que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONCESSIONÁRIA, não terá, no que se refere a essas benfeitorias, direito a qualquer indenização ou retenção, a não ser em relação às necessárias que serão, em sendo o caso, indenizáveis, sempre que o CRCSC tiver sido notificado das mesmas dentro de 90 (noventa) dias da sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As adaptações ou benfeitorias removíveis, promovidas pela CONCESSIONÁRIA, deverão, ao término da concessão, ser desfeitas às suas expensas, restituindo-se o imóvel ao status quo ante, se o CRCSC o solicitar. Desatendida a solicitação, o CRCSC mandará executar os serviços de desfazimento por conta da CONCESSIONÁRIA e, enquanto não estiverem concluídos esses serviços, continuará a CONCESSIONÁRIA obrigada ao pagamento dos aluguéis e encargos que se vencerem, mesmo que não esteja ocupando o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Além do previsto, as partes estão cientes de que:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em sendo prorrogada a concessão, subsistirão íntegras as cláusulas deste contrato, mormente aquelas respeitantes às garantias por terceiro(s) ao CRCSC e as sanções por inadimplemento contratual ou mora;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O imóvel destina-se a fins comerciais e para este fim exclusivamente deverá ser utilizado, o que o CONCESSIONÁRIO fará de modo a não prejudicar o bom nome do edifício, sossego e tranquilidade dos demais vizinhos, respeitando sempre as leis do inquilinato em vigor, assim como as regras e regulamento do condomínio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É expressamente vedada cessão ou transferência do presente contrato, sob qualquer título ou pretexto;

PARÁGRAFO QUARTO: O PERMISSIONÁRIO responderá diretamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao imóvel ou pessoas.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de o imóvel ser posto à venda, sem prejuízo do direito de preferência exercida na forma da Lei, o CONCESSIONÁRIO não poderá impedir que os interessados o visitem, devendo fixar o horário para que se efetuem as visitas.

I - O CRCSC obrigar-se-á, no caso de venda do imóvel objeto da presente concessão, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao cumprimento em todas as suas condições e cláusulas.

II - Ficará rescindido o presente contrato se ocorrer à venda judicial do imóvel, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Presidente do CRCSC e publicado, seu extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato as partes elegem a Subseção da Justiça Federal de Florianópolis – SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº. 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo identificadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Florianópolis, XX de XXXXXX de 2016

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2016

CONCORRENCIA Nº 01/2016

ANEXO III - DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 32, §2º DA LEI Nº. 8.666/93.

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa licitante)..... CNPJ, sediada (endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar qualquer fato impeditivo superveniente que venha a ocorrer.

Local de data

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2016

CONCORRENCIA Nº 01/2016

ANEXO IV - DECLARAÇÃO REFERENTE A LEI Nº. 9.854, DE 27.10.99

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2016

CONCORRENCIA Nº 01/2016

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, que a empresa (nome da empresa licitante)....., cumpre plenamente todos os requisitos necessários para a habilitação junto ao processo licitatório , na modalidade concorrência nº. 01/2016, que trata da concessão de uso de imóvel – conjunto comercial formado por 17 salas comerciais, localizado no 9º andar do edifício Dias Velho, situado a rua Felipe Schimdt número 27, no centro da cidade de Florianópolis/SC

Sendo o que tinha a declarar.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2016

CONCORRENCIA Nº 01/2016

ANEXO VI - PROPOSTA

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome/Endereço/Município/Estado/CEP:

CNPJ:

Fone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência/Conta:

Representante:

OFERTA ALUGUEL	
VALOR	
MENSAL	ANUAL
R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX

Valor mensal por extenso:

Valor anual por extenso:

Obs1: Este documento não poderá ser preenchido a mão.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2016

CONCORRENCIA Nº 01/2016

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CIÊNCIA

Declaro que vistoriei o imóvel objeto do edital de concorrência 01/2016, e tomei conhecimento das reais condições do imóvel, bem como coletei informações e elementos necessários à perfeita elaboração da oferta.

Ou...

Optamos pela não realização de vistoria do imóvel objeto do edital de concorrência 01/2016, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, cientes de que não poderemos alegar posterior desconhecimento..

Sendo o que tinha a declarar.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa